

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 11º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - 14 HORAS  
(A REUNIÃO SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE, COM RESTRIÇÃO DE  
PARTICIPAÇÃO PARA SOMENTE VEREADORES E SERVIDORES DA CASA)**

**PAUTA DO DIA:**

**1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – Regimento Interno**

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

**TRIBUNA LIVRE I – Duração: 15 minutos – Art. 178 – Regimento Interno**

**Thiago Lacerda Duarte**, Major Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais

Assunto: Balanço sobre o período de estiagem na região

**TRIBUNA LIVRE II – Duração: 15 minutos – Art. 178 – Regimento Interno**

**Sônia Silveira**, Secretária Municipal de Educação

Assunto: Prestar esclarecimento sobre a grade curricular ministrada nas escolas municipais de Patos de Minas, bem como sobre o processo licitatório de reforma das escolas e CMEIs e, ainda, sobre a municipalização do sistema regular de ensino dos anos iniciais do ensino fundamental (Req. 027/2021, de autoria do Vereador José Luiz Borges Júnior).

**ORADOR INSCRITO – Duração: 15 minutos – Art. 74 – Regimento Interno**

**Vereador José Luiz Borges Júnior**

Assunto: Falar sobre a educação no Município de Patos de Minas.

**2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º – Regimento Interno**

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno);
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO  
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE  
E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):**

**PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:**

**856/2021**      **Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal e dá outras providências.**

Autor            Executivo Municipal

Relator          do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Observação:    O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O Projeto de Lei Complementar tem como objetivo criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, com a finalidade de captar e aplicar recursos visando as ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, e ainda o implemento de controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias.*

*O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal tem por objetivo, além daqueles elencados em rol taxativo, direcionar a utilização dos recursos gerados pela própria demanda originada das ações de controle animal, tais como multas advindas do descumprimento de normas legais, taxas de serviço, entre outras, que respondem por percentual de arrecadação a ser aplicado e investido na fonte geradora do recurso.*

*O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal se propõe a complementar financeira e tecnicamente as ações da política pública que enfrenta a problemática experimentada no que tange a superpopulação de animais, ao abandono, a transmissão de zoonoses, vislumbrando subsidiar programas de controle populacional, contemplando o controle reprodutivo, registro e identificação em efetiva e larga escala, recolocação do animal em lares, difusão de conceitos de propriedade responsável, primando pela informação, conscientização e educação da população, chamada à responsabilidade, juntamente com os organismos governamentais.*

*A criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal é indispensável, pois apesar de toda a complexidade e estrutura já existentes, continuam havendo dificuldades de se alocar recursos para efetivar as ações de defesa animal.*

*A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, VI, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*Ainda no artigo 225, em seu parágrafo § 1º, VII é trazida a incumbência ao Poder Público de assegurar a efetividade desse direito, protegendo a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.*

*A criação deste Fundo e do Conselho poderá viabilizar e incrementar a promoção de iniciativas concretas em defesa da causa animal, que é uma solicitação permanente da sociedade patense que muito valoriza a saúde e a segurança pública e ao mesmo tempo se mostra altamente sensível com os animais abandonados no Município.*

*Não é de mais lembrar a estreita relação entre homens e animais e na indissociável correlação entre bem-estar animal e saúde pública, para o que faz-se necessário viabilizar instrumentos e meios efetivos de implementação de projetos, programas e ações destinados ao controle animal, promoção do bem-estar e adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos, visando otimizar serviço essencial ao bem-*

1    **CLJR** - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

estar comum e da comunidade patense. A alocação de recursos e sua destinação exclusiva são, pois, medidas de rigor.

*Neste particular importante salientar a promoção da vida animal, de atribuição do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal, com aumento de recursos poderá ampliar dentre outras as medidas de controle reprodutivo e de tutela responsável de animais comunitários, a exemplo do registro e a esterilização de animais comunitários.*

*Destarte, imprescindível a criação do fundo e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, na medida em que o Poder Público e a coletividade possuem dever concorrente de defender e preservar a espécie animal, sendo portanto, de grande e notória valia estabelecer alternativas para maior captação de recursos em prol desta ação de cunho socialmente e ambientalmente responsável.*

*Diante disso, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação”.*

**857/2021** **Altera o § 3º do art. 5º e acrescenta os incisos I, II e III à Lei Complementar nº 541, de 13 de março de 2017, que “Altera as Leis Complementares nºs 14, de 27 de julho de 1992, 028, de 31 de outubro de 1994 e 320, de 31 de dezembro de 2008 e regulamenta a gradação de multas e a contribuição ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de que trata o inc. VIII do art. 112 da Lei Complementar nº 271, de 1º de novembro de 2006”..**

Autor Vereador Daniel Amorim Gomes – Prof. Daniel Gomes

Relator do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Lásaro Borges de Oliveira

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“As diretrizes para a regularização fundiária são fundamentais para a segurança das pessoas, bens, instalações ou equipamentos públicos ou de utilidade pública ou particulares.*

*Todavia, o estabelecimento dessas orientações não é suficiente para a materialização da regularização e da existência efetiva do compromisso em cumpri-las. A possibilidade de multas funciona como um tipo de incentivo ao exercício legal das construções, edificações e afins. A atual legislação municipal, porém é frágil na punição àqueles que reincidem no descumprimento às normas de construção.*

*Nesse sentido, sugerimos a progressão do valor da multa, gerando, assim, um mecanismo de incentivo ao devido cumprimento da legislação. O aumento dos custos econômicos reforçará o desestímulo aos empreendimentos irregulares no município”.*

## PROJETOS DE LEI

**5368/2021** **Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”.**

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Lásaro Borges de Oliveira

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“Através desta proposição solicitamos a alteração do Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.*

*Consoante Processo nº 4873, de 20 de setembro de 2021, o repasse financeiro da contribuição deverá ser efetuado no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), em fonte de recurso vinculada da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.*

*Outrossim, por meio do Ofício nº 07/2021, o CONDEPAHC (Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural) autoriza o repasse pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUM-PAC, em fonte de recursos vinculada 02-0000-0004-0000, que já se encontra em conta bancária específica e será destinado às despesas de custeio da entidade a ser beneficiada.*

*Diante disso, a alteração proposta se faz necessária para incluir a contribuição em referência e atender ao repasse à entidade Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura.*

*Para tanto, o Município assegurará este valor no orçamento vigente, com a finalidade de cobrir as citadas despesas.*

*Posto isso, tendo em vista a legalidade, oportunidade e conveniência deste projeto, pedimos sua apreciação e aprovação pelos eminentes edis dessa Casa Legislativa”.*

**5369/2021 Altera o art. 30 da Lei nº 7.987, de 19 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.**

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a legislação existente, atendendo as solicitações do Conselho Tutelar, reduzindo sua carga horária e redefinindo o regime de plantão praticado hoje pelo conselho.*

*Conforme a solicitação do Conselho Tutelar, que segue em anexo, a Lei nº 7.987/2020 trouxe regras que estão sendo cumpridas desde então, mas que estão levando as Conselheiras à extrema exaustão, haja vista que, além da carga horária de 40 horas semanais, estão sendo obrigadas a permanecer em regime de plantão de 118 horas, sendo 70 horas de segunda a sexta-feira e 48 horas aos finais de semana.*

*Desta forma, resta claro que o art. 30 da referida lei traz prejuízos às Conselheiras Tutelares tanto à sua saúde física quanto à mental, motivo pelo qual pleiteia-se a sua alteração, reduzindo a carga horária para 30 horas semanais e redefinindo o regime de plantão.*

*Diante disso, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.*

**5373/2021 Declara de utilidade pública a Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania - APAMCSC.**

Autor Vereador Ezequiel Macedo Galvão

Relator do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“A Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania – APAMCSC, fundada no dia 4 de abril de 2021, com sede na Rua Zeca Mota, 118, Bairro Alvorada, caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional e tem por objetivos:*

*- promover o desenvolvimento do aprendizado musical, esportivo, dança e de cultura em bairros da região de Patos de Minas, voltado ao atendimento de crianças adolescentes lúdicas precipuamente;*

*- desenvolver a conscientização musical e cultural na comunidade patense, com foco no acolhimento de crianças e adolescentes, desenvolvendo as suas capacidades lúdicas e de aprendizado; e*

*- desenvolver noções de cidadania e de conscientização coletiva, envolvendo a comunidade dos bairros periféricos da cidade de Patos de Minas, de forma a se ter uma maior participação da comunidade na discussão dos problemas que envolvem a região, buscando uma maior interação para a sua resolução, visto serem comuns a todo município”.*

1 CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

**5374/2021 Denomina *Pereira e Martins* a praça sem denominação, localizada na quadra 043, setor 46, Bairro Jardim Itamarati.**

Autor Vereador José Eustáquio de Faria Junior

Relator do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O referido nome faz referência aos sobrenomes dos cuidadores do local. A praça foi adotada por Marli Pereira, moradora do Bairro Itamarati, que, há anos, se dedica todos os dias à manutenção do espaço público.*

*Marli relata: “Comprei minha casa há 10 anos, bem em frente a essa praça. Estava abandonada, suja, cheia de mato. Então coloquei, em meu coração, que eu cuidaria do local. Bom, 10 anos se passaram. Apaixonei-me pelas plantas e pela natureza, além de adquirir conhecimento sobre paisagismo. Decidi limpar, cuidar, dar uma vida a esse lugar e fazer com que, ao final do dia, as pessoas que moram perto dessa praça pudessem e possam respirar um ar puro da natureza, além de tornar um espaço para o lazer de toda comunidade.”*

*Marli acrescenta: “Querida que esta praça se chamasse Pereira e Martins. Pereira, para que meus filhos sempre se lembrem do que fiz nessa praça e para que eles possam sempre cuidar dela, mesmo na minha ausência; e Martins, em homenagem, a um grande amigo que me ajudou na reconstrução do espaço.*

*Diante disso, em reconhecimento ao trabalho, empenho e entusiasmo da senhora Marli e do seu amigo ajudante na reconstrução daquele espaço público, em acrescentar benefícios na infraestrutura e lazer do bairro, é que este projeto de lei objetiva denominar a praça, com o nome escolhido pela cuidadora, como forma, assim, de agradecimento a ela e a seu amigo por contribuir para tornar aquele ambiente agradável, o que significa, em última instância, também uma conquista para os munícipes”.*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**315/2021 Acrescenta o art. 14-A à Resolução nº 262, de 16 de julho de 2010, que “Cria, transforma, aumenta e extingue cargos públicos que menciona; autoriza realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo que identifica e dá outras providências”**

Autora: Mesa Diretora

Relator do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Lásaro Borges de Oliveira

## PROJETOS COM PEDIDOS DE VISTA:

**852/2021 Altera o disposto no Anexo IV da Lei Complementar nº 320, de 31 de dezembro de 2008, que “Institui a Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação dos Terrenos e Edificações no Município de Patos de Minas. (fase: 2º Turno)**

Autor: Vereador José Eustáquio de Faria Junior

\*Sob vista do Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

**5248/2021 Acrescenta os artigos 11-A, 11-B e 11-C à Lei nº 5.212, de 14 de outubro de 2002, que “Aprova o regulamento de concessões e construções nos cemitérios públicos de Patos de Minas e dá outras providências”, para estabelecer a caducidade da concessão nos casos que especifica (fase: 2º turno)**

Autor Executivo Municipal

\*Sob vista do Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro

<sup>1</sup> CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

- 5258/2021**      **Dispõe sobre a instalação de mata-burros nas vias rurais do Município de Patos de Minas. (fase: 1º turno)**  
 Autor            Vereador José Luiz Borges Júnior  
                      \*Sob vista do Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro
- 5331/2021**      **Acrescenta § 2º e renumera o parágrafo único em § 1º ao art. 1º da Lei nº 7.538, de 8 de novembro de 2017, que “Autoriza o Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências – CONSEP de Major Porto. (fase: 1º turno)**  
 Autor            Executivo Municipal  
                      \*Sob vista do Vereador Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL
- 5359/2021**      **Cria o Parque de Preservação “Bosque da Memória” no Município de Patos de Minas. (fase de 1º turno).**  
 Autor            Vereador Lásaro Borges de Oliveira  
                      \*Sob vista do Vereador Gladston Gabriel da Silva – Gladston Enfermeiro
- 5361/2021**      **Dispõe sobre a presença de doulas durante as consultas e exames de pré-natal, assim como durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, do Município de Patos de Minas, desde que solicitado pelas gestantes. (fase: 1º turno)**  
 Autor            Vereador Gladston Gabriel da Silva – Gladston Enfermeiro  
                      \*Sob vista do Vereador João Batista de Oliveira – João Marra

<b>PROJETOS COM ADIAMENTO DE VOTAÇÃO:</b>
---

- 850/2021**      **Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 028, de 31 de outubro de 1994, modificado pela Lei Complementar nº 614, de 30 de outubro de 2019 que “Dispõe sobre a regularização de construções em situação irregular e dá outras providências. (fase 2º turno)**  
 Autor:           Vereador Vicente de Paula Sousa  
                      \*Requerimento de adiamento feito pelo Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves em 14.10.2021
- 5206/2021**      **Proíbe a comercialização e a utilização de fogos de artifício com estampido no Município de Patos de Minas. (fase 2º turno)**  
 Autor            Vereador José Eustáquio de Faria Junior  
                      \*Requerimento de adiamento feito pelo Vereador Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL em 14.10.2021

<b>INDICAÇÕES:</b>
--------------------

- | <b>Nº/AUTOR</b> | <b>ASSUNTO</b>   |
|-----------------|--|
| <b>657/2021</b> | Ao Prefeito Municipal, indicando o asfaltamento da Rua Maria Tavares de Jesus, no Distrito de Major Porto. |
| Autor           | Vereador Itamar André dos Santos   |

- 658/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando o asfaltamento da Rua José Batista, no Distrito de Major Porto.  
Autor Vereador Itamar André dos Santos
- 659/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando adotar as medidas necessárias, para o asfaltamento da Rua Jacob Benfica, no Distrito de Major Porto.  
Autor Vereador Itamar André dos Santos
- 660/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua São Geraldo, próximo ao nº 1360, no Bairro Padre Eustáquio.  
Autor Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro
- 661/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões para que sejam iniciadas as aulas do ano 2022 no CMEI José Augusto Ferreira.  
Autora Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Prof.<sup>a</sup> Beth
- 662/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando agilidade para a transferência do CMEI Ivalda Alves para o Instituto Presbiteriano de Educação (IPE).  
Autora Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Prof.<sup>a</sup> Beth
- 663/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a finalização do asfalto da Avenida Comandante Vicente Torres, saindo atrás da empresa São Cristóvão, no Bairro Jardim Céu Azul.  
Autora Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Prof.<sup>a</sup> Beth
- 664/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de postes de iluminação na Rua Niterói, Bairro Várzea.  
Autor Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro
- 665/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de rua ou avenida para interligar os bairros Jardim Peluzzo e Boa Vista.  
Autor Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista
- 666/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de cerca elétrica ou concertina, como medida de segurança, no Centro Municipal de Educação (CMEI) Vereador Heleno Luiz – Vovô Leno, localizado na Rua Peluzzo, 260, no Bairro Jardim Peluzzo.  
Autor Vereador José Eustáquio de Faria Junior
- 667/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a conclusão da rotatória localizada na Rua Um, no Bairro Alto dos Caiçaras.  
Autor Vereador José Eustáquio de Faria Junior
- 668/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de parque infantil na Praça Manoel Queiroz, localizada em frente à Igreja Bom Jesus, na Alameda L, no Bairro Alvorada.  
Autor Vereador José Eustáquio de Faria Junior
- 669/2021** Ao Gerente Regional da COPASA, Sr. Saulo de Lima Bernardes, indicando a ampliação da rede de esgoto da Rua Eder Eduardo Soares, no Bairro Abner Afonso.  
Autor Vereador José Luiz Borges Júnior
- 670/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões, junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, para que o Hemocentro ocupe o imóvel do Departamento de

Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), localizado na Avenida Paranaíba, e, que, o prédio onde funciona o Hemocentro seja repassado para o Hospital Regional Antônio Dias visando à ampliação do espaço físico da unidade hospitalar.

Autor Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista

**671/2021** Ao Deputado Federal, Weliton Prado, indicando a destinação de emenda parlamentar para a aquisição de um veículo devidamente equipado para a realização de cirurgias de castração, denominado “Castramóvel”, no município de Patos de Minas – MG.

Autor Vereador João Batista de Oliveira - João Marra

**672/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção, reforma e melhorias do galpão do produtor rural “Adelino Madrugada”.

Autor Vereador João Batista de Oliveira - João Marra

**673/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de 6 (seis) ventiladores de coluna nas salas de aulas da Escola Municipal Arco Íris, no Distrito de Santana de Patos.

Autor Vereador João Batista de Oliveira - João Marra

**674/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de uma praça, com a implantação de calçamento, iluminação, bancos, lixeiras, academia ao ar livre e parque infantil, no terreno localizado entre as ruas Domingos de Melo Borges, Cornélia Januária dos Santos e José Manoel de Brito, no Bairro Jardim Califórnia.

Autor Vereador Gladston Gabriel da Silva

**675/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a aquisição e garantia de Equipamento de Proteção Individual – EPIs para todos os servidores públicos municipais, tais como uniformes, botas, luvas, etc.

Autor Vereador Wilian de Campos

**676/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando o pagamento de férias prêmio no mês do aniversário do servidor público municipal.

Autor Vereador Wilian de Campos

**677/2021** Ao Prefeito Municipal, indicando a modernização dos equipamentos de radiologia odontológica do município.

Autor Vereador José Luiz Borges Júnior

### MOÇÃO DE APLAUSOS

**015/2021** Ao senhor **Cremildo Dias Soares**, pelo desempenho e realização de ações sociais, em prol do Distrito de Chumbo/Areado.

Autor Vereador Itamar André dos Santos

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

**28/2021** Ao Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, solicitando o envio à Câmara Municipal de documentos que contenham informações detalhadas referente aos

resultados dos serviços técnicos especializados e singulares de consultoria, prestados pelo Instituto Águila de Gestão, especificando, especialmente:

- demandas que se encaixam no aprimoramento da prestação de serviço de consultoria;
- nome, respectivas funções e formação dos integrantes da equipe do Instituto, bem como local onde residem.
- área de atuação da equipe do Instituto dentro da Prefeitura;
- áreas que já foram atendidas e o resultado obtido com a consultoria até o presente momento.

Autor Vereador Vicente de Paula Sousa

## MOÇÃO DE PESAR

### 247/2021:

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| 1. Abadia Soares de Oliveira         | 24. John Kennedy de Jesus              |
| 2. Ailton Amaral                     | 25. José Campos Gonçalves              |
| 3. Altair José Soares                | 26. José da Silva Dias                 |
| 4. Andrezina Rodrigues D Abadia      | 27. Lelio Antônio Pacau                |
| 5. Antônio Marcos da Silva           | 28. Lucia Aparecida Gonçalves          |
| 6. Antônio Mateus Marques            | 29. Luiz Mendes de Jesus               |
| 7. Arceli Marques Gonçalves          | 30. Maria Aparecida Silva              |
| 8. Arlinda Felix Jordão              | 31. Maria de Fátima Ferreira Martins   |
| 9. Bercholina Venâncio Barbosa Rocha | 32. Mauro Lucio de Castro              |
| 10. Breno Versiani do Valle Ramos    | 33. Nilton José de Almeida             |
| 11. Carlos Antônio Siqueira          | 34. Orlando Correia Silva              |
| 12. Carlos de Sousa Porto            | 35. Roberto Carlos Domingos            |
| 13. Clovis Vieira                    | 36. Rosimeire Lucia de Faria Rodrigues |
| 14. Cristiano Junio de Oliveira      | 37. Sebastiana Silva Costa             |
| 15. Eli Izac de Oliveira             | 38. Sebastião Alves Farias             |
| 16. Eustáquio Miranda da Silva       | 39. Simara Martins Ferreira            |
| 17. Geraldo Caixeta de Carvalho      | 40. Simone Dias Fonseca                |
| 18. Gercino Arcanjo da Cruz          | 41. Sinval Gonçalves Pereira           |
| 19. Heloisa de Sousa Maia            | 42. Terezinha de Farias Carvalho       |
| 20. Iracema Piedade Moreira Dias     | 43. Thainara Ferreira de Laura         |
| 21. João Ferreira da Silva           | 44. Valda Maria da Rocha               |
| 22. João Honório Martins             | 45. Valdir Gonçalves de Lima           |
| 23. João Texeira de Carvalho         | 46. Wellington Coelho Braga            |